



**Relatório de Auditoria 0008/2019**

INTERESSADO:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO:	PREVIDENCIÁRIO. AVALIAÇÃO DE CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO CENTRAL DE PREVIDÊNCIA – 2º SEMESTRE/2018. RELAÇÃO PROCESSOS REFERENTES AO 3º QUADRIMESTRE/2018.

Relatório de Auditoria relativo à avaliação do sistema de previdência, em cumprimento ao disposto nos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução Normativa 13/2010 – TCE-MT, alterada pela Resolução nº 35/2013 – TCE-MT.

Cuiabá - MT  
Fevereiro/2019

## 1 - INTRODUÇÃO

O presente relatório se faz necessário para cumprir o que foi estabelecido para a Controladoria Geral do Estado nos §§ 3º e 4º do art. 5º da Resolução Normativa nº 35/2013, a saber:

Art. 5º

§ 3º. A Auditoria Geral do Estado encaminhará ao Tribunal de Contas, quadrimestralmente, a relação de processos do quadrimestre anterior sobre os quais foram emitidos pareceres de controle interno, de acordo com amostra estabelecida;

§ 4º. Além dos pareceres previstos nesta Resolução, a Auditoria Geral do Estado enviará ao Tribunal de Contas do Estado, em até 60 dias após o encerramento do semestre, relatório de avaliação dos controles internos do órgão estadual de previdência.

Dessa maneira, visando contribuir para o constante aprimoramento do órgão estadual de previdência e prestar o auxílio ao controle externo, nos termos do art. 74, IV da Constituição Federal, foi elaborada a presente avaliação do Sistema de Previdência referente ao segundo semestre de 2018, que contém a compilação das principais impropriedades identificadas nos trabalhos pontuais realizados no decorrer do referido período.

## 2 - IMPROPRIEDADES DETECTADAS PELO CONTROLE INTERNO NO 2º SEMESTRE DE 2018

Nas análises realizadas no segundo semestre de 2018, referente aos processos previdenciários de aposentadoria, reserva, reforma, pensões e revisões desses benefícios, foram detectadas pela Controladoria Geral do Estado 114 impropriedades, sendo recomendada a correção antes do envio do processo ao TCE-MT em cada caso. Ressalta-se que esse quantitativo se refere aos processos analisados no segundo semestre de 2018, sendo que constam processos de benefícios concedidos em períodos anteriores. Para melhor visualização, segue abaixo o resumo das impropriedades por ponto de controle:

Ponto de Controle	Qtde Achados	%
Conformidade documental	42	37%
Cálculo dos proventos	37	32%
Vida funcional	13	11%
Averbações de tempo de contribuição e tempo fictício	12	11%
Crítérios legais de concessão	10	9%
<b>Total</b>	<b>114</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: SCI/CGE

Os problemas relacionados à conformidade documental foram identificados na análise dos processos com base na verificação do atendimento da instrução dos processos às determinações do Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT. Assim, foi identificado no segundo semestre de 2018 o quantitativo de 42 impropriedades relacionadas à conformidade documental, conforme detalhamento a seguir:

<b>Impropriedade - Conformidade Documental</b>	<b>Qtidade</b>	<b>%</b>
Erro no número do documento de identidade informado no ato de aposentadoria.	7	16,67%
Órgão expedidor informado nos documentos divergente do documento de identidade.	4	9,52%
Irregularidade na certidão de espelho	3	7,14%
Divergência de tempo de contribuição apresentado no espelho e no ato concessório.	3	7,14%
Divergência de nome e/ou sobrenome do beneficiário entre documentos que compõem o processo.	3	7,14%
Ausência da cópia de publicação do ato de aposentadoria.	3	7,14%
O cargo apresentado nos documentos está divergente do Ato de Aposentadoria.	2	4,76%
Ausência de cópia dos documentos pessoais.	2	4,76%
Erro no nome do cargo constante no ato de aposentadoria.	2	4,76%
Ausência de cópia do ato concessório e/ou comprovante de sua publicação.	2	4,76%
Ausência de informação da Lei de carreira no Ato de aposentadoria/reforma/reserva.	2	4,76%
Ausência do Parecer Jurídico	2	4,76%
Erro no enquadramento publicado no ato de aposentadoria.	1	2,38%
Erro no número do processo publicado no Ato de Concessão.	1	2,38%
Erro na data de falecimento na publicação do ato no Diário Oficial.	1	2,38%
Certidão de Vida Funcional Incompleta.	1	2,38%
Ausência da Certidão de Tempo de Contribuição.	1	2,38%
Erro no cálculo do tempo de contribuição.	1	2,38%
Ausência da certidão ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o regime jurídico inicial.	1	2,38%
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>100,00%</b>

As impropriedades relacionadas ao cálculo dos proventos, incluindo elaboração da planilha de cálculo e divergências entre os valores constantes no processo e o implantado no Sistema de Administração de Pessoas (SEAP), que acarreta em algumas situações impacto financeiro, somaram 37 ocorrências. Essas impropriedades foram detalhadas no próximo quadro, veja:

Impropriedade - Cálculo	Qtidade	%
A planilha de cálculo apresenta valor de tabela anterior ao último reajuste.	12	32,43%
Planilha de cálculo dos proventos incorreta.	11	29,73%
Planilha de cálculo com valores divergentes dos proventos lançados no SEAP.	6	16,22%
Planilha de cálculo apresenta valor de subsídio duplicado.	3	8,11%
Planilha de diferenças apresenta valores com cálculos incorretos.	2	5,41%
Impropriedade no cálculo dos proventos proporcionais.	1	2,70%
Os valores referentes às diferenças de pensão por morte devidas ao segurado estão incorretos.	1	2,70%
A Planilha de Cálculo apresenta valor da gratificação incorporada aos proventos divergente do valor implantado no SEAP.	1	2,70%
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>100%</b>

Em relação ao documento Vida Funcional, na qual devem ser registrados todos os eventos funcionais do servidor, foram constatadas 13 impropriedades, conforme detalhamento seguinte:

Impropriedade – Vida Funcional	Qtidade	%
Evento lançado na vida funcional sem comprovação no Diário Oficial do Estado e/ou fichas funcionais.	10	76,92%
Ausência de lançamento de evento na vida funcional	2	15,38%
Enquadramento na CVF divergente do enquadramento implantado no SEAP	1	7,69%
<b>Total</b>	<b>13</b>	<b>100,00%</b>

As impropriedades relativas à averbação de tempo de serviço detectadas no segundo semestre de 2018 somaram 12, conforme detalhamento que segue:

<b>Impropriedade – Averbação</b>	<b>Qtidade</b>	<b>%</b>
Ausência De Certidão De Tempo De Contribuição Para Comprovação De Tempo Averbado	5	41,67%
Erro Na Data Do Período Averbado Na Certidão De Vida Funcional.	3	25,00%
Não Foi Encontrada A Publicação No Diário Oficial Do Estado Do Ato De Averbação.	3	25,00%
Número Do Documento De Identidade Na CTC Não Confere Com Documento De Identidade Do Servidor.	1	8,33%
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>100,00%</b>

Quanto aos critérios legais de concessão, foram constatadas 10 falhas, conforme detalhamento que segue:

<b>Impropriedade - Critérios Legais</b>	<b>Qtidade</b>	<b>%</b>
Ausência em parte da fundamentação legal no Parecer Jurídico.	2	20,00%
Ausência em parte de fundamentação legal no Ato Concessório.	2	20,00%
Inconformidade de gênero na simulação dos requisitos legais.	1	10,00%
Erro no regime jurídico informado no ato de aposentadoria.	1	10,00%
Ausência de documento comprobatório da data de admissão do servidor.	1	10,00%
Ausência de informação sobre incorporação de função gratificada nos documentos que compõem o processo.	1	10,00%
Servidor estabilizado, não atende os requisitos do art. 19 da ADCT para ser declarado estável.	1	10,00%
Erro do regime jurídico informado no SEAP	1	10,00%
<b>Total</b>	<b>10</b>	<b>100,00%</b>

Ressalte-se que dentre os processos analisados existem alguns que possuem mais de uma impropriedade, assim para detalhamento do percentual de processos com uma ou mais falhas, foi elaborado o quadro seguinte, que traz o quantitativo de processos analisados do período e o percentual de processos com impropriedades:

Competência	Quantidade de processos analisados	Quantidade de processos com impropriedades	% de processos com impropriedades
Julho/2018	47	7	14,89
Agosto/2018	78	9	11,53
Setembro/2018	74	15	20,27
Outubro/2018	55	24	43,63
Novembro/2018	36	13	36,11
Dezembro/2018	49	10	20,40
<b>Total</b>	<b>339</b>	<b>78</b>	<b>23,01</b>

Observa-se, portanto, que do total analisado, foram constatadas impropriedades em aproximadamente **23,01%** dos processos. No primeiro semestre de 2018, o percentual de processos com irregularidades foi de **14%**. Dessa forma, fica evidenciado que aumentou proporcionalmente a quantidade de processos com apontamentos.

Além disso, registra-se que, do segundo semestre de 2018, 9 (nove) processos não foram enviados para emissão do Parecer de Controle Interno e posterior envio para o TCE/MT, conforme detalhado abaixo:

Mês	Digitais	Físicos
Julho/2018	-	-
Agosto/2018	-	3
Setembro/2018	-	-
Outubro/2018	-	3
Novembro/2018	-	2
Dezembro/2018	-	1
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>9</b>

Processos não encaminhados para análise da CGE/MT até 26/02/2019.

Pelo exposto, observa-se que, apesar de ter reduzido o quantitativo de achados em relação ao primeiro semestre de 2018 (de 136 para 114), houve aumento no percentual de processos com inconsistências, uma vez que foram identificadas impropriedades em aproximadamente 23,01% dos processos no segundo semestre de 2018, ao passo que, no primeiro semestre, 14% dos processos analisados tiveram algum apontamento.

Nesse contexto, verifica-se que o maior índice de apontamentos ocorreu nos processos

dos meses de outubro/2018 e novembro/2018, principalmente na planilha de cálculo do valor dos proventos.

### **3 - SISTEMÁTICA DE ANÁLISE DOS PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018**

A Resolução Normativa nº 35/2013 estabeleceu que a emissão de Parecer da Controladoria Geral do Estado nos processos previdenciários a partir da competência agosto/2013 seria de acordo com as seguintes amostras:

- a) no mínimo 30% dos processos em cada mês, se a quantidade de diligências no quadrimestre anterior for de até 20% da totalidade dos processos analisados no período;**
- b) no mínimo 45% dos processos em cada mês, se a quantidade de diligências no quadrimestre anterior for entre 20,01% a 40% da totalidade dos processos analisados no período;
- c) no mínimo 60% dos processos em cada mês, se a quantidade de diligências no quadrimestre anterior for de até 40,01% a 50% da totalidade dos processos analisados no período;
- d) 100% dos processos em cada mês, se a quantidade de diligências no quadrimestre anterior for superior a 50% da totalidade dos processos analisados no período.

Conforme informação da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal e RPPS do TCE-MT, no segundo quadrimestre de 2018 as diligências de Processos Relativos a Benefícios Previdenciários do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso somaram o quantitativo de 117, que representa aproximadamente **19,18%** dos 610 processos instruídos, conforme detalhado seguinte:

#### **Diligências de Processos Relativos a Benefícios Previdenciários do Instituto de Previdência do Estado de Mato Grosso:**

##### **Segundo Quadrimestre do Exercício 2018**



Benefício	Documentos Produzidos	
	Saída de processos	Diligência
Aposentadoria/ Reforma e Reserva	473	84
Pensão	137	33
<b>Total</b>	<b>610</b>	<b>117</b>

TCE/MT – Secex-pessoal – Informação encaminhada à CGE/MT por meio de documento de 08/11/2018.

Assim, conforme previsto no § 2º, do art. 1º, da Resolução 35/2013 TCEMT, a amostra do terceiro quadrimestre do exercício de 2018 foi de no mínimo 30% dos processos em cada mês, visto a quantidade de diligências no quadrimestre anterior atingiu apenas 19,18%, estando, portanto, no menor nível previsto na Resolução supracitada.

Visando o constante aperfeiçoamento do Sistema de Controle dos Processos Previdenciários, para seleção da amostra, foi considerado o número de diligência informada pelo TCE e utilizados os seguintes critérios:

- \_ todas as aposentadorias que utilizam média para o cálculo dos proventos, pois há grande incidência de erro nesses cálculos (compulsória, proporcional, idade);
- \_ todos os servidores que tiveram alteração de subsídio em relação no último mês de atividade;
- \_ uma amostra de cada um dos cargos da lista de aposentadoria do mês;
- \_ uma amostra de cada uma das regras de aposentadoria do mês, sendo que as aposentadorias proporcionais todas entraram na amostra.

Ademais, foi estabelecida uma amostra acima do percentual mínimo estabelecido, para garantir uma margem de segurança maior, conforme se verifica na tabela a seguir.

Mês	Quantidade de processos (físicos e digitais)	Quantidade de processos da amostra	Percentual da amostra (%)
Setembro/2018	182	74	40,66
Outubro/2018	159	55	34,59
Novembro/2018	83	36	43,37
Dezembro/2018	112	49	43,75
<b>Total</b>	<b>536</b>	<b>214</b>	<b>39,92</b>

---

Em anexo, segue a relação dos processos previdenciários publicados no terceiro quadrimestre de 2018.

#### **4 - CONCLUSÃO**

Pelo exposto, observa-se que houve aumento do percentual de processos com algum tipo de inconsistência/impropriedade, destacando-se aquelas relacionadas à conformidade documental e ao cálculo dos proventos.

Nesse sentido, é preciso que a unidade persista na evolução dos controles e treinamentos dos servidores envolvidos nos procedimentos de concessão, de modo a minimizar a ocorrência de impropriedades nos processos de benefícios previdenciários.

À apreciação superior.

Cuiabá, 27 de Fevereiro de 2019

---

*Suélia Inácio de Jesus*

Coordenadora de Apoio das Atividades de Controle Preventivo